

**ADITIVO AO CONTRATO EMERGENCIAL DE
LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS
MÉDICOS FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DIVA
ALVES DO BRASIL E QTEC SERVIÇOS E
REPRESENTAÇÕES LTDA.**

CONTRATANTE:

O **INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com endereço no Povoado Timbaúba, s/n – Zona rural, Cacimbinhas, Estado de Alagoas – CEP: 57.570-000, inscrito no CNPJ nº 12.955.134/0001-45, neste ato representado por seu Diretor Presidente **Marcelo Vitor Remor**, Brasileiro, Casado, Engenheiro Eletricista, portador do RG nº 6839406 SSP/PR, inscrito no CPF o nº 066.944.159-74, com endereço comercial à Avenida da Paz, nº 910, Jaraguá, Maceió/AL, CEP: 57.022-050.

CONTRATADO:

QTEC SERVICOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, com endereço comercial na Rua Antônio Novais, nº 50, Graças, Recife - PE, CEP: 52.050-280, inscrito no CNPJ nº 40.921.233/0001-41, neste ato representado por seu Sócio Administrador, o Sr. **Lauro Benedito de Queiroz**, brasileiro, empresário, portador da CNH nº 01241494251 DETRAN/PE, inscrito no CPF nº 528.170.911-91, com endereço residencial na Rua Avenida São João Batista, nº 102, Jardim Atlântico, Olinda - PE, CEP: 53050260.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1 As partes acima qualificadas firmaram em 01 de novembro de 2021, O objeto do presente **CONTRATO** é a prestação de serviço referente à locação de SISTEMA DE ULTRASSOM MARCA PHILIPS MODELO HD11-EX – S/N US91078309 COMPOSTO POR 04(QUATRO) TRANSDUTORES (CONVEXO C5-2 S/N B16NZC - LINEAR L12-3 S/N B147KY - ENDOCAVITÁRIO C8-4v S/N B0D6QH – SETORIAL ADULTO S4- 2 S/N02YW63), NOBREAK UPS SENOIDAL 1500 S/N 4438 E CABO DE FORÇA, nas dependências da **UNIDADE a seguir delineada:**

Hospital e Maternidade São Lucas

Endereço: Rua São Benedito, nº 243, São Miguel, Juazeiro do Norte - CE, CEP: 63.010-545;

Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA**, passa, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

O presente contrato emergencial tem o prazo determinado até 28 de fevereiro de 2023, a iniciar-se em **01 de novembro de 2021**, podendo ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, por escrito, sem pagamento de multa ou indenização, podendo ser renovado mediante formalização

de termo aditivo específico.

Findo o objeto e o prazo do presente, resolve-se o contrato para todos os efeitos legais, devendo, até 30 (trinta) dias após o fim da sua vigência, a **CONTRATANTE** realizar o pagamento de qualquer valor ainda devido

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INTANGIBILIDADE DAS DEMAIS PACTUAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ora alterado.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste ADITIVO, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió - AL, 30 de dezembro de 2022.

INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB



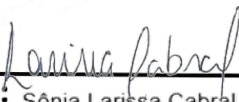
Marcelo Vitor Remor
Diretor Presidente

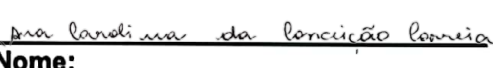
QTEC SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA



Lauro Benedito de Queiroz
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:



Nome: Sônia Larissa Cabral Costa de Oliveira
CPF: 076.772.704-50

Nome:
CPF: 103.306.334 - 73